



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
*Gabinete da Corregedoria Regional*

*\* O Provimento CR nº 0002/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 24.04.2012, páginas 2-6, dispôs sobre a designação, atuação e dispensa dos Juízes Substitutos Auxiliares nas Varas do Trabalho da 5ª Região, sobre as convocações dos Juízes Substitutos Volantes e revogou o Provimento CR nº 0002/2011 e demais disposições em contrário. Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5*

PORTARIA CR - 055/2010\*

*Altera os artigos 2º, art. 11 e art. 16 da Portaria CR-003/2010, que dispõe sobre a designação e atuação de Juiz Substituto Auxiliar nas Varas do Trabalho da 5ª Região*

**A CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA VÂNIA J. T. CHAVES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a delegação contida no Ato nº TRT5-366/2009, da Excelentíssima Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região;

Considerando o elevado número de casos novos existentes na Vara do Trabalho de Barreiras, inclusive no que se refere à complexidade destes;

Considerando os resultados obtidos na Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Barreiras, no período de 06 a 08 de julho de 2010; e

Considerando a necessidade de adaptação dos art. 11 e 16 da Portaria CR-003/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que será designado Juiz Substituto Auxiliar, para atuar em caráter exclusivo e por prazo indeterminado, na Vara do Trabalho de Barreiras, alterando, por consequência, a redação do art. 2º da Portaria CR – 003/2010, nos termos a seguir:

“Art. 2º Será designado um Juiz Substituto Auxiliar para atuação, em caráter exclusivo e por prazo indeterminado, nas seguintes Varas do Trabalho:

- a) 1ª a 39ª Varas do Trabalho de Salvador;
- b) 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Alagoinhas;
- c) 1ª a 4ª Varas do Trabalho de Camaçari;
- d) 1ª Vara do Trabalho de Candeias;
- e) Vara do Trabalho de Conceição do Coité;
- f) Vara do Trabalho de Eunápolis;
- g) Vara do Trabalho de Ipiaú;
- h) 1ª a 4ª Varas do Trabalho de Itabuna;
- i) Vara do Trabalho de Itapetinga;
- j) Vara do Trabalho de Jequié;
- k) 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Juazeiro;
- l) Vara do Trabalho de Porto Seguro;
- m) Vara do Trabalho de Santo Amaro;
- n) Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas;
- o) Vara do Trabalho de Barreiras.”

Art. 2º Estabelecer que nos casos de licença-gestante os auxílios previstos no parágrafo 2º do art. 11 serão concedidos desde o início da licença, alterando, por



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
*Gabinete da Corregedoria Regional*

conseqüência, a redação do § 3º do art. 11 da Portaria CR – 003/2010, bem como estabelecer nova regra nas hipóteses de afastamentos do Juiz por férias subseqüentes a uma licença anterior e de férias sucessivas, inserindo o § 4º ao art. 11 da Portaria CR – 003/2010:

“§ 3º Salvo quanto às licenças-gestante, os auxílios a que se refere o parágrafo 2º só serão disponibilizados após o transcurso de 1 (um) mês da licença do Juiz Titular ou Auxiliar.

§ 4º Não se aplicam as disposições dos parágrafos 2º e 3º nas hipóteses de férias subseqüentes a uma licença anterior, bem como nos casos de deferimento de férias sucessivas.”

Art. 3º Alterar a redação do art. 16 da Portaria CR – 003/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16. Relativamente ao Magistrado que apresentar licença-médica, os 2 (dois) primeiros dias de pauta de audiência de cada licença importará no adiamento das referidas pautas para as próximas disponíveis ou dias úteis sem designação de audiência, sob a responsabilidade do juiz afastado, Titular ou Substituto.

§ 1º Nos casos de prorrogação da mesma licença médica, sem interrupção, o Juiz afastado ficará responsável apenas pelos 2 (dois) primeiros dias das pautas adiadas.

§ 2º O Diretor de Secretaria, sob pena de responsabilidade, deverá encaminhar à Corregedoria, com a brevidade possível, as pautas adiadas, bem como as pautas futuras com a relação dos processos adiados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e servirá, para todos os efeitos, como **aviso declaratório da existência de vaga de Juiz Auxiliar da Vara do Trabalho de Barreiras**, ficando cientes os Juízes do Trabalho Substitutos que desejarem ocupar as mencionadas vagas de que devem, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pedido de designação para a referida função, na forma estabelecida pela Portaria CR – 003/2010.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.

Salvador, 02 de agosto de 2010.

**VÂNIA J. T. CHAVES**

Corregedora-Regional da Justiça do Trabalho da 5ª Região

Certifico que a presente Portaria foi disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, edição de 02/08/2010, Pág. 01/02.  
Em 03/08/2010. \_\_\_\_\_ Julieta V. Q. Machado (Chefe de Gabinete)